

Lei nº 81, de 7 de agosto de 1953

✓ Dispõe sobre o prosseguimento dos serviços de provimentação e colamento de logradouros Públicos

A Câmara Municipal de Est. em decreto, e em, Prefeito, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prosseguir os serviços de provimentação e colamento de logradouros públicos, à paralelepípedos, da cidade, por administração direta;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da obra de que trata o artigo anterior, correrão por conta da verba própria, dotação P. 81.4, de orçamento vigente,

Art. 3º - Revogados as disposições contrárias, entra em presente lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1953.

Mando Portante, a todos as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e promulgado na Prefeitura Municipal de Est. em 7 de agosto de 1953.

O Prefeito: Pedro Formosa Proença

O Secretário: José José - Pereira